

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Dispensa de Licitação nº 02/2023

Processo administrativo nº 2409325.009/2023.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais para aplicação de carpete de manta, inodoro, de cor neutra, com colagem definitiva, no plenário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 007/2023

Buriticupu/MA, 2 de janeiro de 2023.

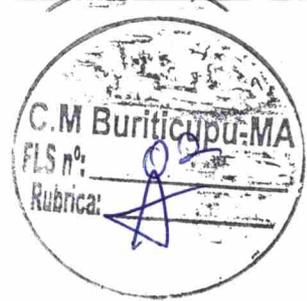
Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Com vistas à complementação dos serviços de reforma da Câmara Municipal e ajuste do espaço às necessidades mínimas de segurança e acessibilidade e conforto compatibilizando-as com a renovação do ambiente com a colocação de carpete no espaço do plenário.

Desta forma, solicitamos a gentileza de implementar providências, no sentido da contratação de serviços de colocação de carpete no plenário desta Casa.

Certos de contar com sua habitual atenção, renovamos protestos de elevada estima e apreço.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE CARPETE , CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer o preço mensal para os produtos serviços abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/12 MESES
01	<p>A prestação dos serviços deverá obrigatoriamente englobar as seguintes características gerais:</p> <p>A contratada executará os serviços de A contratada executará os serviços entrega está condicionada à imediata instalação dos carpetes, vez que não há espaço físico na Câmara Municipal para estocar os materiais;</p> <p>Todas as despesas com o fornecimento do material, transporte e com a instalação do carpete e de outros materiais necessários correrão por conta da empresa contratada;</p> <p>Os materiais que não apresentarem conformidade com as exigências requisitadas, não serão aceitos, devendo ser imediatamente retirados pelo CONTRATADO, sem ônus para a Câmara Municipal e substituído imediatamente por novo que atenda as especificações;</p> <p>A contratada deverá informar com antecedência os funcionários que irão executar o serviço, assim como as placas dos veículos que irão ser utilizados na entrega e retirada de material;</p> <p>Durante toda a execução (entrega e instalação) do serviço deverá, OBRIGATORIAMENTE, estar presente, no local da instalação do carpete, um funcionário encarregado da empresa contratada, para garantir a boa</p>		



Buriticupu-MA

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

<p>qualidade dos serviços e o pronto atendimento a todos os quesitos exigidos.</p> <p>Todo o material deverá ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, a contar do término dos serviços;</p> <p>Os serviços contratados deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar de seu término dos serviços;</p> <p>Nesse período a empresa deverá oferecer, também, suporte técnico para qualquer problema referente ao serviço prestado, quer seja no material, quer seja na instalação; devendo comparecer à Câmara Municipal um técnico da empresa habilitado para resolver o problema em no máximo 72 (setenta e duas) horas.</p>		
	TOTAL	

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter ou CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com)

Benilda Barros de Moraes Pereira

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação com vistas à contratação em epígrafe, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade da contratação e escolha da modalidade licitatória, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Pesquisas de Preços
- Certidão de Pesquisa de preços.
- Mapa de Apuração de preços
- Justificativa da realização de Dispensa de Licitação
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 20 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



MR SILVA

REFORMAS

COMÉRCIO & SERVIÇO CNPJ 45.204.661/0001-77
RUA: LUCIO MANSILA, N: 59, CEP: 03820-190, São Paulo - SP

ORÇAMENTO

Cliente: A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI CUPU DO MARANHÃO.
Apresento a cotação de preço conforme solicitado.

Quantidade	Discriminação dos produtos	Valor UN R\$	Valor Total
140	CONFECCIONARMENTO DE CARPETE MOJAVE CLÁSSIC RESINADO COM BASE REFORÇADA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	R\$ 98,00	R\$ 13.720,00
02	GALÕES DE COLA ESPECIAL PARA CARPETAR COLA SUPER COLA	R\$980.00	R\$ 1.960,00
80 MTS	CONFECCIONARMENTO DE RODAPÉ REFILADA	R\$ 25.00	R\$ 2.000,00
Total R\$:			R\$ 17.680,00

BURITI CUPU MARANHÃO 17 DE JANEIRO DE 2023

Validade: 60 Dias

GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES

M.R.G. COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ:43.873830/0001-36

END. RUA DAS BEGONIAS SN - QD.3 - LT 21 – SETOR SONIA REGINA
PALMAS -TO



ORÇAMENTO: A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-ESTADO DO MARANHÃO.
APRESENTO A COTAÇÃO DE PREÇO CONFORME SOLICITADO

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	V.TOTAL
140 MTS	Prestação de Serviços na aplicação e fornecimento de Carpete em manta na cor azul resinado com base reforçada, incluso mão-de-obra especializada MOJAVE.	98.00	13.720,00
80 MTS	Colocação de rodapé refilado	21.000	1.680,00
02 GALÃO 14 kl	Cola especial para carpetar super cola	970.00	1.940,00
	VALOT TOTAL DA PROPOSTA		17.340,000

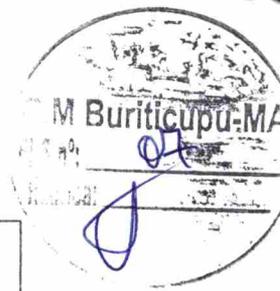
TOTAL: R\$ 17.340,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Buriticupu, 19 de janeiro de 2023.

Validade: 60 DIAS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gilene Cirqueira de Sousa Rodrigues'.

GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES



ARTPRINT

CNPJ 21.156.273/0001-08

Rua João Rodrigues Leal – nº 247 – Dianópolis - TO

ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI CUPU MARANHÃO **Apresenta a**
cotação de preços conforme solicitado.

QUANTIDADE. UND. V.UNT. V.TOTAL

Confeccionamento de Carpete azul resinado com base reforçada e mão de obra incluso MOJAVE CLÁSSIC	MTS	110.00	125.00	13.750,00
Confeccionamento de rodapé	MTS	80	22.00	1.760,00
Galão de cola especial para carpetar super cola	Un	02	1.050,00	2.100,00
TOTAL				<u>17.650,00</u>

Buriti CUPU Maranhão 15 de janeiro de 2023



VALIDADE:60 DIAS

W
21.156.273/0001-08
WALISSON LISBOA CARVALHO
Rua: Conquelin Aires N°247
Centro CEP:77.300-000
DIANOPOLIS - TO
WALISSON LISBOA CARVALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

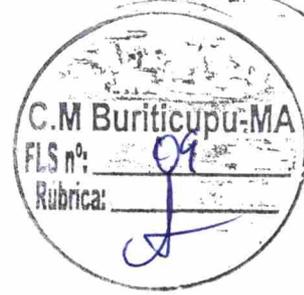
ITEM	OBJETO	EMPRESA M.R.SILVA REFORMAS CNPJ Nº 45.204.661/0001-77	EMPRESA GILENE CIRQUEIRA DE S.RODRIGUES CNPJ Nº 43.873.830/0001-36	EMPRESA WALISSON LISBOA CARVALHO CNPJ Nº 21.156.273/0001-08	VALOR DO CONTRATO
01	Contratação de serviços profissionais para aplicação de 140 metros de carpete resinado de cor azul e rodapé, com colagem definitiva, no plenário da Câmara Municipal.	Valor total: R\$ 17.680,00	Valor total: R\$ 17.340,00	Valor r\$ 17.650,00	R\$ 17.340,00

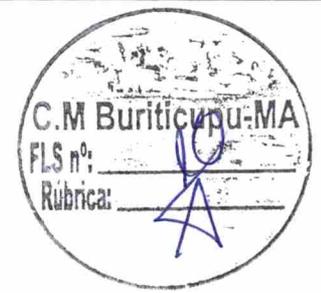
VALOR GLOBAL ESTIMADO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CORRESPONDENTE A R\$ 17.340,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS);

Buriticupu, (MA), 20 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

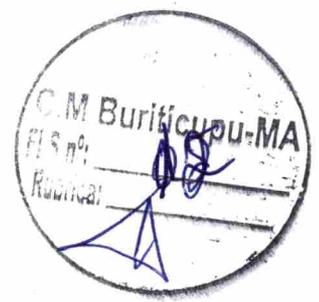
contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Desta forma certificamos nos autos deste processo de contratação, como forma de comprovação que realizou os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não, e autorização do prosseguimento dos trâmites que ensejam a referida contratação.

Buriticupu, 20 de janeiro de 2023

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

1.1. Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais para fornecimento e aplicação de 140 metros de carpete de manta inodoro, para tráfego intenso de pessoas, na cor azul e rodapé, com colagem definitiva, no plenário da Câmara Municipal.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

(...)

1. **FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas dos certames licitatórios.
2. **FATOR FRACIONAMENTO:** Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os serviços que serão contratados são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.
3. **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de quaisquer outras modalidades, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.
4. **FATOR PREÇO:** Em conformidade com as cotações realizadas, a empresa **GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES (MRG COMERCIO E SERVIÇOS)**, CNPJ N° **43.873.830/0001-36**, apresentou "menor preço" para os serviços pretendidos, o que ocorrerá por meio da Dispensa de Licitação na forma tradicional.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica n° 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. ”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

forneecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Opina-se pela empresa **GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES (MRG COMERCIO E SERVIÇOS**, levando-se em consideração, o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26, que estabeleceu que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor.

Justificamos a escolha, a priori por tratar-se de fornecedor com CNAE compatível com objeto demandado, ofertou menor preço dentre aqueles pesquisados e para além das pesquisas e como fator bastante relevante, o menor preço, que deve sempre presidir a escolha da proposta apresentada.

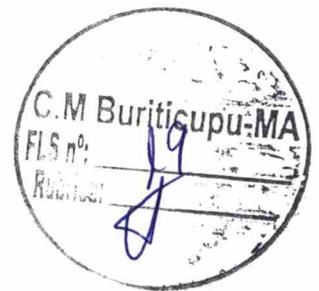
A escolha do fornecedor considera ainda, como fator relevante, sua qualificação na execução dos serviços que presta, sua capacidade técnica garantindo um trabalho diferenciado e eficaz, a conduta ilibada da empresa, ausência de conflitos, entre outros elementos que agregam valor ao convencimento.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa N° 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado a obrigatoriedade da contratada demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente desta Casa, optar, ratificação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1.1. OBJETO - Contratação de serviços profissionais para fornecimento e aplicação de 140 metros de carpete de manta inodoro, para tráfego intenso de pessoas, na cor azul e rodapé, com colagem definitiva, no plenário da Câmara Municipal.

1.2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de serviços de dedetização das dependências da Câmara Municipal.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

A referida contratação tem por **justificativa** a necessidade de complementação dos serviços de reforma do Plenário, com vistas ao ajuste do espaço às necessidades mínimas de segurança e acessibilidade, conforto, compatibilizando-as com a renovação dos revestimentos internos.

A proposta de intervenção otimizará as atividades desenvolvidas no Plenário proporcionando assim, a criação de instalações mais adequadas às necessidades atuais dos servidores e do público em geral.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executará os serviços entrega está condicionada à imediata instalação dos carpetes, vez que não há espaço físico na Câmara Municipal para estocar os materiais;

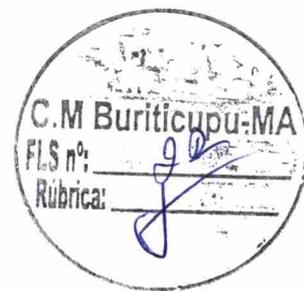
Todas as despesas com o fornecimento do material, transporte e com a instalação do carpete e de outros materiais necessários correrão por conta da empresa contratada;

Os matérias que não apresentarem conformidade com as exigências requisitadas, não serão aceitos, devendo ser imediatamente retirados pelo CONTRATADO, sem ônus para a Câmara Municipal e substituído imediatamente por novo que atenda as especificações;

A contratada deverá informar com antecedência os funcionários que irão executar o serviço, assim como as placas dos veículos que irão ser utilizados na entrega e retirada de material;

Durante toda a execução (entrega e instalação) do serviço deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, estar presente, no local da instalação do carpete, um funcionário encarregado da empresa contratada, para garantir a boa qualidade dos serviços e o pronto atendimento a todos os quesitos exigidos.

Todo o material deverá ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, a contar do



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

término dos serviços;

Os serviços contratados deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar de seu término dos serviços;

Nesse período a empresa deverá oferecer, também, suporte técnico para qualquer problema referente ao serviço prestado, quer seja no material, quer seja na instalação; devendo comparecer à Câmara Municipal um técnico da empresa habilitado para resolver o problema em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

2.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

2.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

2.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, se for o caso, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

2.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3.1.1 - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

4.1 - Valor médio global estimado em R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

5 - RECURSOS:

5.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6 - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

6.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

6.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.8 - Comunicar ao Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6-10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;

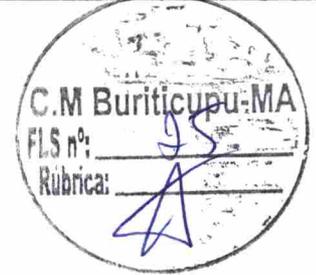
c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

7.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 8.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 8.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A)** advertência;
- B)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E)** as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei n° 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste **Contrato** e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste **Contrato**, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

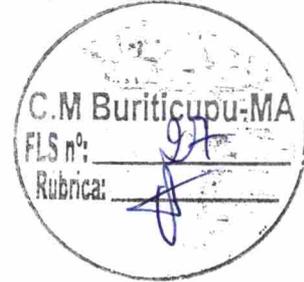
11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

11.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

12 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

13.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
- c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
 - h) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
 - i) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

14 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

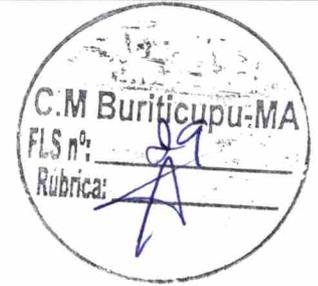
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

11.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

Benilda Barros de Moraes Pereira

BENILDA BARROS DE MORAIS PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

APROVO o Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 23 de janeiro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

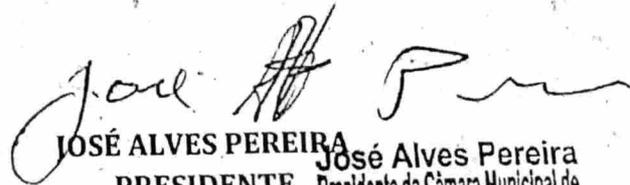
*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.009/2023

OBJETO - Contratação de serviços de colocação de carpete no plenário da Câmara Municipal

I - RECEBIMENTO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 23 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

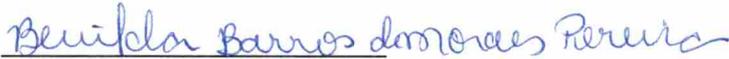
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a aquisição pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2023.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de serviços de colocação de carpete no plenário da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para Contratação de serviços de colocação de carpete no plenário da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 011/2023-CPL

À Senhora:

**GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES (MRG COMERCIO E SERVIÇOS)
CNPJ N° 43.873.830/0001-36**

ENDEREÇO: Rua das Begônias sn – qda 3 – Lote 21 – Setor Sonia Regina

Assunto: Contratação de serviços de colocação de carpete no plenário da Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sa. que apresente a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, a proposta final acompanhada da documentação de habilitação composta pelos seguintes documentos: a) Contrato Social; b) RG E CPF, c) Comprovante de Regularidade do CPF, d) CNPJ; e) Certidão De Tributos Federais; f) certidão de débitos estaduais; g) certidão de débitos municipais; h) débitos trabalhistas; i) fgts; j) atestado de capacidade técnica, e demais documentos pertinente à habilitação, com vistas à contratação supra.

Informamos que o Valor global estimado da contratação é de **R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)**

A documentação deverá ser enviada na forma física, a esta CPL, instalada e em funcionamento à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro, nesta cidade, no horário de expediente, das 8h às 12h, podendo ser enviada também, através do e-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

24 / 01 / 2023

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES

CPF
011.845.793-42

CNPJ
43.873.830/0001-36

Data de Abertura
14/10/2021

Nome Empresarial
GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES 01184579342

Nome Fantasia
MRG COMERCIO E SERVICOS

Capital Social
81.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/10/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
77060-686	RUA DAS BEGONIAS	S/N	QUADRA 03;LOTE 21
Bairro	Município	UF	
SETOR SONIA REGINA (TAQUARALTO)	PALMAS	TO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/10/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de calçados

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.454.732 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2016

NOME GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES

FILIAÇÃO MUESTO ALVES DE SOUZA ALBERTINA CIRQUEIRA REIS

NATURALIDADE PINDORAMA DO TOCANTINS-TO DATA DE NASCIMENTO 26/05/1985

DOC. ORIGEM CERT. CAS. Nº 590, LV B-3, FLS 225 V., EXP. 10/09/2001

PINDORAMA DO TOCANTINS-TO

CPF 011.845.793-42

24022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Gilene Cirqueira de Sousa Rodrigues

POLEGAR DIREITO

INICIAL 0140 - 0008

C.M Buriticupu-MA
 FLS nº: 89
 Rubrica: A



BRASIL
([HTTPS://GOV.BR](https://gov.br))



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **011.845.793-42**

Nome: **GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES**

Data de Nascimento: **26/05/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/04/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:49:17** do dia **19/09/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F0C9.A550.2C75.C114**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.873.830/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2021	
NOME EMPRESARIAL GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES 01184579342			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MRG COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS BEGONIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 03;LOTE 21	
CEP 77.060-686	BAIRRO/DISTRITO SETOR SONIA REGINA (TAQUARALTO)	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILENECIRQUEIRA8@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8109-6877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

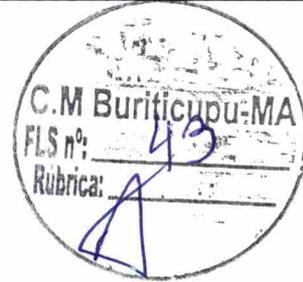
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 15:30:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES 01184579342
CNPJ: 43.873.830/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:33 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **C8CA.497F.7E74.C674**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **43.873.830/0001-36**

Contribuinte: **GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES 01184579342** Inscrição: **2440989**

Endereço oficial: -

Endereço de correspondência: -

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **43.873.830/0001-36**
Código de validação: **9440f.f00e1.fc8bd-868859**

Palmas, 15 de Fevereiro de 2023 às 17:09.

Certidão válida até 16 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4424693



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 43.873.830/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2023 - 15h 17m 42s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

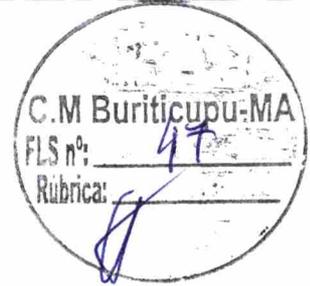
**Certidão - Autenticidade****RESULTADO DA CONSULTA**

A Certidão pesquisada com os dados abaixo É AUTÊNTICA COM VALIDADE ATÉ 12/03/2023 Verifique se os dados conferem com os dados da Certidão

Nº da Certidão: 4424693 5
Tipo de Documento: CNPJ
Nº do Documento: 43.873.830/0001-36
Finalidade: LICITAÇÃO
Histórico: NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
Nome/Razão Social:

Esta Certidão só é válida para o portador do CPF Nome/Razão Social: indicado, verifique se o NOME constante no documento CNPJ pertence ao INTERESSADO.

Fechar



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL
CONTRIBUINTE**

CDE/CNDE: 011.845.793.42

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **011.845.793-42**
Código de validação: **56a03.8edc9.1158e-866789**

Palmas, 10 de Fevereiro de 2023 às 15:14.

Certidão válida até 11 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES 01184579342 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.873.830/0001-36

Certidão n°: 6342782/2023

Expedição: 10/02/2023, às 15:27:18

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES 01184579342 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.873.830/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 43.873.830/0001-36
Razão Social: GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES
Endereço: AV 28 DE OUTUBRO SN QD 28 LT 13 / CENTRO / PINDORAMA DO
TOCANTINS / TO / 77380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

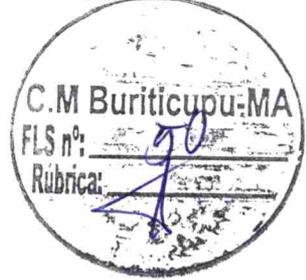
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402390366993454

Informação obtida em 10/02/2023 16:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



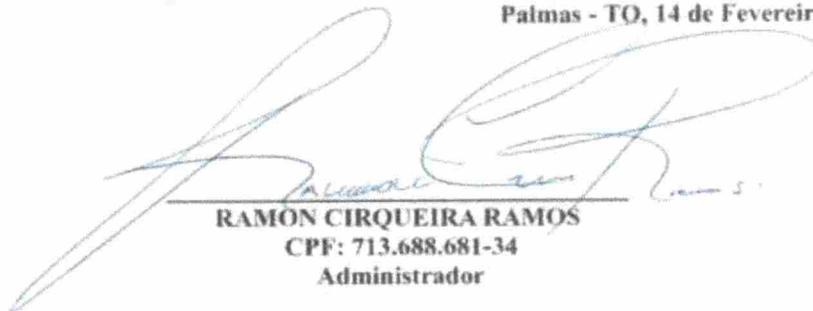
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a **empresa GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES 01184579342, Nome Fantasia MRG COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ N° 43.873.830/0001-36, Empresa localizada na R DAS BEGONIAS, S/N COMPLEMENTO QUADRA 03;LOTE 21- SETOR SONIA REGINA (TAQUARALTO), PALMAS - TO, realizou Prestação de Serviços de CONFECIONAMENTO DE carpetar., Carpete resinado pelos alto 6mm clássic mojava com mão de obra especializada cola super cola a tem serviço prestado em vários municípios do estado dos estados do Tocantins Maranhão Paulo Bahia e Goiás são Paulo e outros., manutenção preventiva e realização de serviço de limpeza, correção de imperfeições, pintura em parede e também foi fornecido materiais como carpetes, brasão municipal, estadual e federal do Legislativo Municipal.

Os mesmos foram fornecidos a **R C RAMOS EDIFICAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°: 20.022.441/0001-00, com sede na **Rua Santa Cruz, 361, Centro, Monte Carmo – TO**, neste ato, representada pelo Seu representante legal, **O Sr. RAMON CIRQUEIRA RAMOS**, brasileiro, empresário, portador do RG N° 318.950 SSP/TO - e CPF N° 713.688.681-34, residente e domiciliado neste município Palmas Estado do Tocantins.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com o **CONTRATO N° 5.12/2022**. Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações dentre dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Palmas - TO, 14 de Fevereiro de 2023.



RAMON CIRQUEIRA RAMOS
CPF: 713.688.681-34
Administrador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.009/2023

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Buriticupu-MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e suas posteriores alterações.

O processo ora instalado trata da solicitação da Presidente desta Casa, que expõe sobre as necessidades da contratação dos serviços descritos no Termo de Referência.

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercados, onde a empresa GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES, ofertou o menor preço, com valores de acordo com os praticados 'no mercado, correspondente a R\$ 17.3400,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais), inclusos todo material e mão-de- obra, necessários à plena execução dos serviços.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na prerrogativa de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor proposto encontra-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Com referência a documentação do futuro contratado foi demonstrada através dos seguintes documentos:

- Contrato Social
- RG/CPF
- Comprovante de Regularidade do CPF
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- FGTS
- Atestado de Capacidade Técnica e demais documentos pertinentes

Diante da necessidade de cumprimento das obrigações futuras entre as partes, faz-se necessário a celebração de Termo de contrato, definindo com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes durante o período de execução dos serviços e vigência contratual, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a "Nota de Empenho", conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações:**

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. "

A essência de um contrato é estabelecer direitos e deveres entre as partes que celebram algum tipo de negócio, sendo peça fundamental em uma relação comercial, tornando-a segura e saudável para as partes em todos os seus aspectos.

Como no mundo empresarial as relações comerciais e profissionais são uma oportunidade de crescimento para a empresa, o contrato tem o papel de intermediar estas relações, estabelecendo regras, garantias, direitos e deveres entre as partes.

O contrato é um instrumento jurídico que assegura um acordo entre duas ou mais pessoas ou entre duas ou mais empresas e assim, regular as relações ali estabelecidas.

Pelo exposto e da evidente necessidade da aquisição solicitada, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face aos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

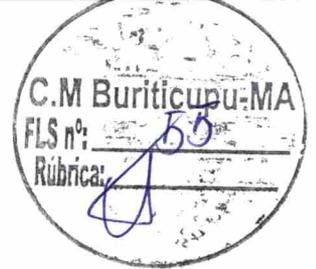
valores cotados e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetemos o presente Relatório à análise e Parecer Jurídico.

Buriticupu, 17 de fevereiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

Orlando Pereira de Andrade
ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Membro da CPL

Saturnino Pereira de Araujo
SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da contratação descrita no Termo de Referência, encaminhamos para análise de V. Sa., o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2019, visto que o menor preço apontado nas pesquisas não alcança o percentual no dispositivo supra citado.

Buriticupu, 17 de fevereiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Assessoria Jurídica

REF. Dispensa de Licitação nº 02/2023

P A R E C E R

Senhora Presidente,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, objetivando a Contratação de serviços de colocação de carpete no plenário da Câmara Municipal.

I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade

Jakeline Ferreira Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para

Janeline Serrano Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Legislativo Municipal.

II- DO PROCESSO

Foi encaminhado no dia 2 de janeiro de dois mil e vinte e três, a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o José Alves Pereira, à Comissão Permanente de Licitação, o Ofício n° 07/2023, para fins de verificar a possibilidade da contratação dos serviços objeto deste certame.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício n° 07/2023, assinado pelo Presidente do Legislativo Municipal com a apresentação da demanda para fins de contratação;
- b) Dotação Orçamentária assinada pelo Responsável pelo Setor de Contabilidade e Orçamento;
- c) Apresentação de Pesquisa de mercado;
- d) Justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

Jakeline Ferreira Pinheiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Os autos foram encaminhados, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

Sobre o pedido passamos a opinar:

III- DAS CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, faremos alusão à obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

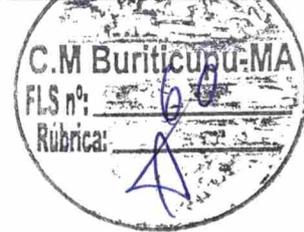
“Art.38-

Parágrafo Único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Embora não se trate estritamente de análise de edital, faz-se necessário a análise dos autos, visto que, o processo em tela refere-se à deflagração de procedimentos objetivando a contratação de serviços

Jakeline Ferreira Peixoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

necessários ao bom desempenho das ações do Legislativo, devendo tal despesa está, sob responsabilidade do ordenador da despesa, adequada orçamentaria e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e compatível com a PPA e a LDO, bem como não podendo incidir em fracionamento do objeto.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Os atos administrativos que importem utilização de recursos públicos para aquisição de serviços e obras devem obedecer aos termos da Constituição Federal (art. 37 e ss.) e a Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre as licitações e contratos na Administração Pública, de modo mais específico no que se refere às hipóteses de Dispensa de Licitação.

As hipóteses que se constituem em exceções estão elencadas no artigo 17, artigo 24 e artigo 25 da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores. O primeiro prevê os casos de licitação dispensada. O segundo, de licitação dispensável, que ocorre em situações em que, inobstante ser ela faticamente possível de ser realizada, o legislador resolveu facultar ao Administrador sua não-realização. O terceiro, de inexigibilidade de licitação, que acontece por ocasião da impossibilidade de realização do certame licitatório por haver inviabilidade de licitação, nos Termos do Art. 24, alterado pelo Decreto Federal n° 9.412/2019:

Aduz o texto da Lei:

“Art. 24-

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior

Faxelime Serraria Jucoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”.

Dessa forma, e buscando o convívio pacífico com a Lei 8.666/93 em seu Art. 24, inciso II, verificamos ser possível a pretendida contratação direta de modo que opinamos pela aprovação do mesmo, dando-se prosseguimento ao certame para a consecução do objeto pretendido.

Quanto aos aspectos legais da lei das licitações e contratos, tem-se que foram observadas as disposições contidas no art. 22, II e § 2º c/c o art. 23, I, 'b' e §§ 1.º ao 5.º da Lei nº 8666/93.

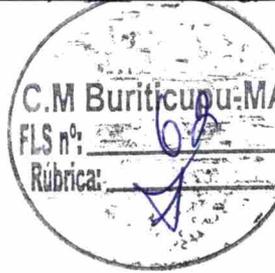
Tem-se, ainda, que a CPL bem analisou esta questão escolhendo a modalidade mais adequada ao objetivo do contrato, seja no que tange aos aspectos técnicos seja no que pertine ao valor a ser contratado.

Quanto ao mais, compreendem-se pelo bojo processual que foram atendidos os requisitos inerentes ao procedimento, desde a escolha da modalidade correta, dado o objeto e valor.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação pretendida.

Fákeline Ferreira Juiz



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Casa Legislativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente para os atos necessários ao prosseguimento.

Buriticupu /MA, 17 de fevereiro de 2023.

JAKELINE FERREIRA PEIXOTO

OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo, com referência ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de serviços de colocação de carpete no plenário da Câmara Municipal.

RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, com fulcro no disposto no Art. 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO a contratação direta com a empresa GILENE CIRQUEIRA DE SOSA RODRIGUES (M.R.G. COMERCIO E SERVIÇOS), no valor de R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais);

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 23 de fevereiro de 2023.



José Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa o resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2023** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO
2102325.009/2023	DL nº 02/2023	Contratação de serviços de colocação de carpete no plenário da Câmara Municipal.	GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES, no valor de R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)

Buriticupu, 23 de fevereiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CONTRATO N° 02/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA
GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES
(M.R.G. COMERCIO E SERVIÇOS)**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente Contratante. E, de outro lado a empresa GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES (M.R.G. COMERCIO E SERVIÇOS), CNPJ n° 43.8733.830/0001-36, localizada à Rua das Begonias sn - qda 3 - Lote 21 – Sertor Sonia Regina - o município de Palmas – Estado do Tocantins, neste ato representada pela senhora Gilene Cirqueira de Sousa Rodrigues, brasileira, empresária, portadora de RG N° 1454732, CPF N° 011.845.793-42, residente e domiciliada à Av. 28 de outubro – qda 28 – Lote 13 – Palmas – Estado do Tocantins, doravante denominada simplesmente Contratada, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

I.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços profissionais para aplicação de 140 metros de carpete resinado de cor azul e rodapé, com colagem definitiva, no plenário da Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação n° 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executará os serviços de A contratada executará os serviços entrega está condicionada à imediata instalação dos carpetes, vez que não há espaço físico na Câmara Municipal para estocar os materiais;

Todas as despesas com o fornecimento do material, transporte e com a instalação do carpete e de outros materiais necessários correrão por conta da empresa contratada;

Os materiais que não apresentarem conformidade com as exigências requisitadas, não serão aceitos, devendo ser imediatamente retirados pelo CONTRATADO, sem ônus para a Câmara Municipal e substituído imediatamente por novo que atenda as especificações;

Gilene

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

A contratada deverá informar com antecedência os funcionários que irão executar o serviço, assim como as placas dos veículos que irão ser utilizados na entrega e retirada de material,

Durante toda a execução (entrega e instalação) do serviço deverá, OBRIGATORIAMENTE, estar presente, no local da instalação do carpete, um funcionário encarregado da empresa contratada, para garantir a boa qualidade dos serviços e o pronto atendimento a todos os quesitos exigidos.

Todo o material deverá ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, a contar do término dos serviços;

Os serviços contratados deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar de seu término dos serviços;

Nesse período a empresa deverá oferecer, também, suporte técnico para qualquer problema referente ao serviço prestado, quer seja no material, quer seja na instalação; devendo comparecer à Câmara Municipal um técnico da empresa habilitado para resolver o problema em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

A contratada ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais), sendo pago em parcela única, após a realização dos serviços.

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório

Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

Optim

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do Legislativo Municipal, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante.

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal, quanto à execução dos serviços contratados;

VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

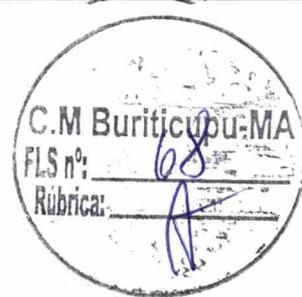
Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

afw

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº 02/2023, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus para o Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

• Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

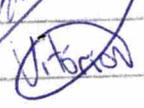
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 27 de fevereiro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE SERVIÇO

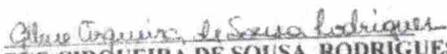
À empresa:

GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES (M.R.G. COMERCIO E SERVIÇOS), CNPJ nº 43.8733.830/0001-36, localizada à Rua das Begonias sn - qda 3 - Lote 21 - Sertor Sonia Regina - o município de Palmas - Estado do Tocantins, neste ato representada pela senhora Gilene Cirqueira de Sousa Rodrigues, brasileira, empresária, portadora de RG Nº 1454732, CPF Nº 011.845.793-42, residente e domiciliada à Av. 28 de outubro - qda 28 - Lote 13 - Palmas - Estado do Tocantins, doravante denominada simplesmente Contratada.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços de colocação do carpete no plenário da Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 02/2023.

Buriticupu, 27 de fevereiro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


GILENE CIRQUEIRA DE SOUSA RODRIGUES
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 002/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estricto interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** - CPF nº **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

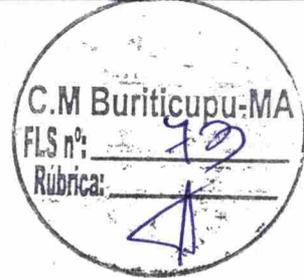
V - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Jose Alves Pereira
JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
– Buriticupu – MA



Criar Json

Procedimento ▼

cnpj_ug 01612526000195

id_contratacao DL022023

numero_processo 2102325.009/2023

ano_processo 2023

numero_procedimento 02

ano_procedimento 2023

data_publicacao 2023-02-23

numero_lei 98666

ano_lei 1993

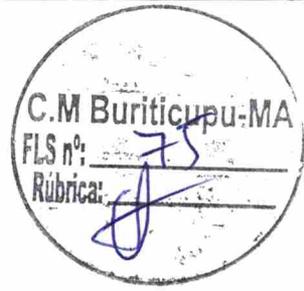
cod_procedimento Dispensa ▼

critério Menor Preço ▼

finalidade Aquisição de serviços ▼

sistema_pregao

data_adesao AAAA-MM-DD



Criar Json

Procedimento ▾

cnpj_ug 01612526000195

id_contratacao DL022023

numero_processo 2102325.009/2023

ano_processo 2023

numero_procedimento 02

ano_procedimento 2023

data_publicacao 2023-02-23

numero_lei 98666

ano_lei 1993

cod_procedimento Dispensa ▾

critério Menor Preço ▾

finalidade Aquisição de serviços ▾

sistema_pregao

data_adesao AAAA-MM-DD



Criar Json

Contrato ▾

cnpj_ug	01612526000195
numero_processo	2102325.009/2023
ano_processo	2023
numero_contrato	02
ano_contrato	2023
id_contratacao	DL022023
id_contrato	DL02022023
cpf_cnpj	43780830000136
objeto	Contratação de serviços profissionais par:
tipo	Contrato administrativo ▾ <input type="button" value="✕"/>
data_assinatura	2023-02-27
data_inicio	2023-02-27
data_fim	2023-12-31
valor	17340.00

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/03/2023 - 03/03/2023
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195
DATA DE CRIAÇÃO: 03/03/2023 15:27:46
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eade3de4-5d9e-423e-ad51-828d8067a791

Contrato

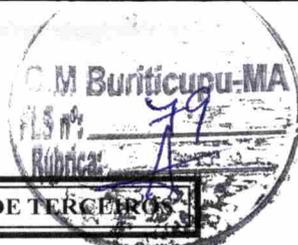
cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612526000195	DL022023	DL02022023	02	2023	43873830000036	1	87621118334	03/03/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL012023	DL01012023	01	2023	28974154000101	1	87621118334	03/03/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL072022	DL07212022	21	2022	03457156328	1	87621118334	02/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais para fornecimento e aplicação de 140 metros de carpete resinado, para tráfego intenso de pessoas, na cor azul e rodapé refilado, com colagem definitiva, no plenário da Câmara Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Em 23 de fevereiro de 2023, Ratifica em favor da empresa GILENE DE SOUSA RODRIGUES (M.R.G. COMERCIO E SERVIÇOS). **VALOR RATIFICADO:** R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 27 de fevereiro de 2023 – José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Gilene Cirqueira de Sousa Rodrigues - contratada.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP/CPL OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco - MA. **ABERTURA:** 20 de março de 2023, às 09:00h (nove horas). **TIPO DELICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Teixeira de Freitas, nº. 06, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA. **OBJETIVO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Rua Teixeira de Freitas, nº. 06, Centro, Porto Franco/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, pelo telefone 99-3571-2133/2132 ou pelo e-mail saacportofranco-ma@hotmail.com. Porto Franco/MA, 03 de março de 2023. João Batista Arruda de Souza. Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais para fornecimento e aplicação de 140 metros de carpete resinado, para tráfego intenso de pessoas, na cor azul e rodapé refilado, com colagem definitiva, no plenário da Câmara Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Em 23 de fevereiro de 2023. Ratifica em favor da empresa GILENE DE SOUSA RODRIGUES (M.R.G. COMERCIO E SERVIÇOS). **VALOR RATIFICADO:** R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 27 de fevereiro de 2023 - José Alves Pereira - Presidente do Legislativo - contratante e Gilene Cirqueira de Sousa Rodrigues - contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023. A Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado Do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **maior desconto por item**, para Registro de preços para futura e eventual **aquisição de combustível (gasolina comum)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no dia **21 de Março de 2023 às 09:00 horas** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais página web do Portal de Compras ou através do e-mail: licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com. Coelho Neto - MA, 02 de março de 2023. José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CMJ. A Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), torna público que realizará no dia **22/03/2023, quarta-feira, às 15:00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por item, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Con-

tratamento de empresa especializada para Fornecimento de combustível para manutenção das atividades da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA-MA. **Base Legal:** Leis 10.520/2002 e 8.666/93. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), situada na Praça do Mercado, s/nº, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail camaramunicipaldejoselandia@gmail.com e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de "pen drive". JOSELÂNDIA (MA), 01 de Março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/CMJ. A Câmara Municipal de Joselândia (MA), torna público que realizará no dia **22/03/2023, às 8:00 horas**, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, de interesse desta Câmara Municipal de JOSELÂNDIA/MA. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), situada na Praça do Mercado, s/nº, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail camaramunicipaldejoselandia@gmail.com e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de "pen drive". JOSELÂNDIA (MA), 01 de Março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CMJ. A Câmara Municipal de Joselândia (MA), torna público que realizará no dia **22/03/2023, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de JOSELÂNDIA/MA. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), situada na Praça do Mercado, s/nº, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail camaramunicipaldejoselandia@gmail.com e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de "pen drive". JOSELÂNDIA (MA), 01 de Março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CMJ. A Câmara Municipal de Joselândia (MA), torna público que realizará no dia **22/03/2023, às 10:30 horas**, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de interesse da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA/MA. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Local:** Sala da Comissão Perma-



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO			
NÚMERO	02-2023/2023	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	28/04/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA APLICAÇÃO DE 140 METROS DE CARPETE RESINADO DE COR AZUL E RODAPÉ, COM COLAGEM DEFINITIVA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Data da publicação do(a) processo encerrado: 28/04/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - 02-2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=34>.

Buriticupu/Ma, 28 de Abril de 2023.


Jose Alves Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br
<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=34>

